

Centro Universitário Processus

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

PROJETO (2023.2)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: contratos mercantis.

Local de implementação Multfeira Sia Trecho 10 Qi 10 lote 05 Brasília-DF

Título Geral: Formação do Nome Empresarial

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Bruno Ribeiro de Almeida	Direito / 0222380000013	61 99376-6677
Claudio Protásio dos Santos	Direito / 0232380000052	61 99935-3226
Daiane Fernandes do Nascimento	Direito / 2323180000074	61 99444-4931
Eduarda Sousa Cavalcante	Direito / 2213180000112	61 99580-6082
Felipe Justino Barreto	Direito / 2327200000020	61 98236-7467
Gildson da Silva Ferreira	Direito / 2320010000156	61 98678-1895
Luciana Gonçalves de Sousa	Direito / 2313180000076	61 98343-6099
Lisandra Quele da Rocha Oliveira	Direito / 0232380000196	61 99304-4583
Rayanne da Costa Viana Marinho	Direito / 2323180000051	61 99272-9042

Centro Universitário Processus

Mário Dimas Perna Pereira	Direito / 2320010000063	61 99973-6254
---------------------------	-------------------------	---------------

3. Desenvolvimento

Apresentação:

Neste projeto, serão abordados os variados tipos de sociedades empresariais, bem como a relevância do nome comercial e sua função no âmbito empresarial.

Fundamentação Teórica:

FORMAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial desempenha o papel de diferenciação que permite identificar tanto o empresário quanto a sociedade empresária em suas operações, tornando-os facilmente identificáveis em transações legais e comerciais. É o meio pelo qual eles são formalmente inscritos em órgãos governamentais e se tornam conhecidos no mercado, desempenhando um papel crucial ao adquirir, modificar, encerrar ou proteger direitos e obrigações no âmbito dos negócios. (conforme o art. 1º da IN DREI n. 15/2013)." (NANNI, 2023)

A escolha do nome empresarial é um passo estratégico que influenciará a percepção dos clientes e parceiros, tornando-se um ativo valioso para o sucesso do negócio. Para Dilson Dória (1981), nome empresarial é “o adotado pela pessoa física ou jurídica para o exercício do comércio e por cujo meio se identifica”.

A unicidade do nome empresarial é crucial para evitar confusões ou fraudes. Ele deve conter elementos que identifiquem o tipo de sociedade ou empresa, como "Ltda", "AS" ou "EIRELI", que são regulamentados e auxiliam na identificação do formato da empresa. Além disso, o nome empresarial deve estar relacionado às atividades econômicas da empresa, garantindo coerência e transparência. É possível incluir o nome de sócios ou acionistas, desde que haja concordância unânime. Existem restrições e proibições ao uso de palavras que sugerem atividades ilegais ou imorais, além do uso de termos protegidos por marcas registradas.

Existem diferentes tipos de sociedades empresariais, como o empresário individual, a sociedade individual, a sociedade coletiva, a sociedade cooperativa e a sociedade em comandita. Cada uma possui características, responsabilidades e requisitos

Centro Universitário Processus

legais específicos, que tem com base legal o Código Civil (BRASIL, 2002) e também algumas leis específicas, como: Lei nº 5.764/ 1971, que dispõe sobre as Sociedades Cooperativas; Lei n. 6.404/1976, sobre as Sociedades por Ações; Lei nº 13.874/ 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; Lei nº 14.195/2021, que versa sobre a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada unipessoal; Lei nº 6.404/1976, que regulamenta as Sociedades Anônimas.

No Brasil, os tipos societários mais comuns são a Sociedade Limitada (Ltda.), a Sociedade Anônima (AS), a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e a Sociedade Simples, cada uma com suas vantagens e elementos distintivos em seus nomes empresariais.

No caso da Sociedade Limitada (Ltda.), por exemplo, o elemento "Ltda." no nome indica sua característica de responsabilidade limitada dos sócios. Já a Sociedade Anônima (AS) é identificada pelo elemento "AS" e seus acionistas têm responsabilidade limitada ao preço de emissão das ações, de maneira relevante leciona Maria Finkelstein (2015):

"Conceito que é reforçado pelo Código Civil brasileiro, em seu art. 1.088: 'Na sociedade anônima ou na companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever o adquirir'".

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) permite a constituição de uma pessoa jurídica com responsabilidade limitada ao capital social investido. E a Sociedade Simples é utilizada por profissionais liberais, variando o nome empresarial de acordo com a atividade exercida.

Tema Geral:

Direito Empresarial: Formação do Nome Empresarial

Tema Específico do Grupo:

Modelos de sociedades empresariais, requisitos essenciais e deveres que devem ser observados pelos sócios desses modelos societários, regras de formação do nome empresarial e nome fantasia.

Problema verificado:

Centro Universitário Processus

- **Responsabilidade pessoal:** Sem o nome empresarial, essas pessoas podem enfrentar responsabilidade pessoal ilimitada por qualquer dívida ou problema relacionado à atividade comercial. Isso pode afetar diretamente seu patrimônio pessoal.
- **Falta de identidade comercial:** A ausência de um nome empresarial dificulta a identificação da atividade comercial e a construção de uma marca. Isso pode prejudicar a reputação e o reconhecimento do negócio no mercado.
- **Dificuldades em transações comerciais:** A falta de um nome empresarial pode tornar mais complexas as transações comerciais, como a assinatura de contratos, a obtenção de empréstimos e o estabelecimento de parcerias comerciais.
- **Limitações nas estratégias de marketing:** Sem um nome empresarial registrado, as opções de marketing e publicidade são limitadas, o que pode dificultar a promoção do negócio e a atração de clientes.
- **Conformidade legal:** Operar sem registro e nome empresarial pode resultar em problemas de conformidade com as leis e regulamentações comerciais, sujeitando as pessoas a penalidades e litígios legais.

O registro empresarial e a adoção de um nome empresarial podem ajudar a resolver esses problemas, oferecendo os seguintes benefícios:

- **Limitação da responsabilidade:** O registro empresarial pode proteger o patrimônio pessoal dos proprietários, separando-o das obrigações comerciais.
- **Identidade comercial:** Um nome empresarial registrado cria uma identidade comercial distinta que facilita o reconhecimento da empresa e a construção de uma marca.
- **Facilitação de transações comerciais:** Um nome empresarial permite a assinatura de contratos, obtenção de empréstimos e parcerias comerciais de maneira mais fácil e eficiente.
- **Melhores oportunidades de marketing:** Com um nome empresarial, as estratégias de marketing podem ser mais eficazes na promoção do negócio e atração de clientes.
- **Conformidade legal:** O registro empresarial garante que a empresa esteja em conformidade com as leis comerciais, reduzindo o risco de infrações e litígios.

Objetivo geral:

Centro Universitário Processus

Analisar e discutir os diferentes tipos de estruturas empresariais e a relevância do nome empresarial no contexto empresarial, destacando como esses elementos desempenham papéis essenciais na conformação e operação das empresas.

Objetivos específicos:

- Fazer visitas na Multifeira localizada no Sia-DF
- Promover apresentações em sala de aula para aprofundamento do tema abordado.
- Criação de Instagram para divulgar informações sobre o tema e orientar o público.
- Criação de cartilha para explicar ao público alvo o tema abordado.
- Envolver o público alvo com a leitura dos textos e pesquisas realizadas durante a visita.
- Capacitar empresários e empreendedores quanto a importância da criação do nome empresarial e a diferença e tipos de sociedades.

Justificativa:

O projeto visa destacar a importância da formação do nome empresarial e da escolha adequada do tipo societário para o sucesso e legalidade das empresas. Conscientizar empreendedores sobre esses aspectos é crucial, pois o nome empresarial influencia a imagem da organização, enquanto a seleção do tipo societário impacta na estrutura jurídica e eficiência operacional, visto que cada tipo possui vantagens e responsabilidades distintas.

Observar regulamentações na formação do nome e compreender as características dos tipos societários evita problemas legais, contribuindo para o fortalecimento da marca e a redução de riscos futuros. O projeto busca capacitar e informar promovendo escolhas conscientes para uma constituição e funcionamento adequado das empresas.

Metas:

- Conscientizar o público alvo sobre a importância do nome empresarial e suas vantagens.
- Mostrar aos empresários como surge o nome empresarial e diferentes tipos de sociedades empresariais.
- Orientar na escolha do tipo societário mais adequado às características e necessidades específicas de cada negócio.
- Mostrar aos empreendedores os benefícios da regularização do nome empresarial.
- Fazer apresentações abordando os temas: Formação do nome empresarial e seus tipos de sociedades.
- Fazer materiais digitais interativos ; cartilhas e slides
- Criar perfil no Instagram que abordará a formação do nome empresarial; explicar de forma didática sobre as responsabilidades e vantagens.

Centro Universitário Processus

- Entrevistar especialista na área empresarial sobre o tema : tipos de Sociedades e Características.

Hipótese / Resultado esperado:

Espera-se que , ao realizar este projeto de esclarecimento sobre a formação do nome empresarial e seus tipos , empresários e empreendedores adquiram conhecimento e compreensão sobre as normas e critérios legais para a escolha do nome de uma empresa ou sociedade, permitindo-lhes tomar decisões informadas e seguras sobre o seu negócio.

O resultado esperado é que, por meio de ações de conscientização e informação, os empresários e comerciantes compreendam a importância da formação do nome empresarial, entendam as vantagens e responsabilidades de cada tipo societário, e dessa forma opte por aquele que mais se adequa ao seu tipo de sociedade. Isso pode resultar em benefícios como maior credibilidade no mercado, proteção da marca, evitação de futuros litígios e uma atuação mais profissional e estruturada para o negócio.

Metodologia:

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Visitas presenciais;

Data de início: 07 de agosto de 2023

Data de término: 13 de novembro de 2023

Referência Bibliográfica:

BRASIL, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Dispõe sobre a Política Nacional de Cooperativismo.** Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109412/lei-5764-71> Acesso em: 09 de out de 2023

_____, Lei n. 6.404, 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as **Sociedades por Ações.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 1976. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm Acesso em: 05 de nov de 2023.

_____, Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. (Vide ADIN 6278). Dispõe sobre o **Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm Acesso em: 09 de out de 2023.

Manual Básico da **JUCESP** (Junta Comercial do Estado de São Paulo) Disponível em : <https://www.institucional.jucesp.sp.gov.br> Acesso em: 16 de out de 2023

Centro Universitário Processus

_____. Lei n. 10.406, 10 de janeiro de 2002. Institui o **Código Civil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 05 de nov de 2023

_____. Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Disponível em: <
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113874.htm>. Acesso em: 05 de nov de 2023.

_____. Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021. Dispõe sobre a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada unipessoal econômica e dá outras providências. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114195.htm>. Acesso em: 05 de nov de 2023

BUFULIN, Augusto Passamani. O negócio jurídico societário e hipóteses de responsabilidade dos sócios por dívidas da sociedade empresária. RDPPriv 57/203, jan. 2014.

COELHO, Fábio. **2. Formação do nome empresarial - Capítulo 6 - nome empresarial** In: COELHO, Fábio. **Novo Manual de direito comercial: direito de empresa**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/novo-manual-de-direito-comercial-direito-de-empresa/1499811782>. Acesso em: 8 de out de 2023.

COTS, Márcio; OLIVEIRA, Ricardo. **Capítulo III. Da Sociedade em Comandita Simples** In: COTS, Márcio; OLIVEIRA, Ricardo. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-comentada/1279970087>. Acesso em: 5 de novembro de 2023.

FINKELSTEIN, Maria. **4.1 Sociedades simples ou empresárias** In: FINKELSTEIN, Maria. **Direito empresarial: societário**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2015. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/direito-empresarial-societario/1355223903>. Acesso em: 5 de novembro de 2023.

IACOMINI, Marcello. **7. Da Sociedade Simples (Arts. 997 a 1.038 do Código Civil)** in: IACOMINI, Marcello. **Anotações de Direito Empresarial**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2021. Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/annotacoes-de-direito-empresarial/1314941876>. Acesso em: 9 de out de 2023.

NANNI, Giovanni. **Capítulo II. Do Nome Empresarial** In: NANNI, Giovanni. **Comentários ao Código Civil - Ed. 2023**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2023. Disponível em:
<https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/comentarios-ao-codigo-civil-ed-2023/1929472361>. Acesso em: 8 de novembro de 2023.

Centro Universitário Processus

NETO, Alfredo. **Capítulo IX. Sociedade em Conta de Participação** In: NETO, Alfredo; AZEVEDO, Erasmo; FRANÇA, Novaes. **Tratado de Direito Empresarial: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e Sociedades de Pessoas**. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais. 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/tratado-de-direito-empresarial-empresa-individual-de-responsabilidade-limitada-e-sociedades-de-pessoas/1222124761>. Acesso em: 5 de novembro de 2023.

RAMOS, André Luiz Santa Cruz. **Direito Empresarial Esquematizado**. São Paulo: Método, 2011.